

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 31 de 6 de junho de 1950.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir um título definitivo de domínio pleno a favor de Juvina Machado Corrêa, in dependente do pagamento da taxa inicial de concessão de uma fração com a área de 1 ha. e 7.000 m/2, situada na chácara 199, confrontando ao Norte, com terras devolutas, ao Sul com a chácara 197; a Leste com um córrego ainda sem denominação e a oeste, com a área doada ao Ministério da Guerra.
- Art. 2º - A expedição do título de que trata o art. 1º desta Lei, será expedido dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 19 de 24 de dezembro de 1949.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 6 de junho de 1950.

ADOLPHO R. AMARAL

Prefeito.